

Specific Assessment Procedures for Integrated Master's Degree Programmes in Medicine

Preamble

The regulation of the assessment of all Higher Education study programmes, in all scientific areas and conferring degrees, in Portugal, is subject to specific legislation (Law no. 38/2007, of August 16, amended by Law no. 94/2019, of September 4, and “Decreto-Lei” no. 369/2007, of November 5) and the specific regulations of the Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (Agency for the Assessment and Accreditation of Higher Education) - A3ES (Regulation no. 392/2013, of October 16). The procedures are explained in detail in the A3ES Assessment Handbook and in the Norms for the appointment and conduct of External Assessment Teams (accessible at a3es.pt)

As part of the process of A3ES being recognised by the World Federation of Medical Education (WFME), it was necessary to make clear the specific procedures to be followed by all those involved in the assessment of study programmes that allow access to the medical profession.

The established rules and procedures stipulated by the aforementioned documents are applicable in this context, and the aim of this document is to approve (explain) a set of applications of these that are specific to the assessment of the cycle of studies (CE) of Integrated Master's Degrees in Medicine (MIM), and which are duly aligned with the assessment criteria described in the document "Medical Education - a proposal to harmonise operating criteria and improve quality" (accessible at a3es.pt).

Appointment of the Project Coordinator

The Project Coordinator appointed to accompany the accreditation of CE of MIM must have basic training, higher education experience or recognised scientific research in the area of Health or Biomedical Sciences, and respectively specialised training.

Appointment and operation of the External Assessment Team (EAT)

In addition to the appointment rules contained in the document " Norms for the appointment and conduct of External Assessment Teams":

The chairperson of the EAT for the evaluation of an MIM must have basic training in Medicine, which allows access to the profession of medical doctor, and be in a top teaching career category (preferably Full Professor) in a Unit that teaches the MIM CE.

EAT experts must have basic training in Medicine that allows them to enter the medical profession.

The student member of the EAT must be a student or graduate of a CE with basic training in Medicine that allows access to the profession of medical doctor.

The members of the External Evaluation Team have prior training of a minimum of 4 contact hours which includes the following topics:

- Introduction to the mission, organisation and operation of A3ES
- Procedures for the accreditation process
- Criteria for evaluating MIM
- Operation of the SIA3ES IT platform
- Rules and procedures for preparing and carrying out the visit and writing the evaluation report.

Contribution from the “Ordem dos Médicos”

In compliance with article 7 of “Decreto-lei” no. 369/2007, of November 5:

In the case of an accreditation procedure for new MIM study programmes (NCE), all the information on the process is sent to the “Ordem dos Médicos” (Portuguese Medical Association), requesting an appraisal within 30 working days. The content of the appraisal must be shared with the EAT and must be taken into account by the Management Board in the final decision (although any outcome recommendation in the appraisal is not binding).

Visits to Units

Visits are preceded by a preparatory meeting with the members of the EAT and the Project Coordinator.

Visits to the Units (Schools) that teach the MIM study programme are always face-to-face, and visits entirely by videoconference (virtual visits) are not applicable. The presence of stakeholders from the visited institution via videoconference at meetings may be accepted on an exceptional basis, in cases where physical presence is not possible.

In the case of an accreditation procedure for new MIM study programme (NCE), without prejudice to what is indicated in the A3ES Assessment Handbook, the visit includes at least the following events, each lasting at least 1 hour:

- 1 - Meeting with the Head of the Higher Education Institution, the Head of the Unit and the Coordinator of the study programme.
- 2 - The heads of all the clinical institutions involved in the study programme proposal.
- 3 - Visit to the facilities already available.

In the case of an accreditation procedure for MIM study programmes already in operation (ACEF), without prejudice to what is indicated in the A3ES Assessment Handbook, the visit includes at least the following meetings, each lasting a minimum of 50 minutes:

- 1 - Head of the Higher Education Institution (RIES) and the head of the Organisational Unit (RUO);
- 2 - Presidents of the Scientific Council and the Pedagogical Council, the head of the department that promotes the study programme (CE) and the person(s) responsible for the Internal Quality Management System (SIGQ);
- 3 - MIM students and students with management functions (Pedagogical Council, etc.);
- 4 - MIM graduates;
- 5 - MIM teachers, with clinical teachers duly represented;
- 6 - Heads of all clinical institutions involved in clinical teaching;
- 7 - External organisations (employers, organisations with which they carry out research projects or provide services, partners in projects for the community, etc);
- 8 - Those responsible for coordinating study programmes and their respective self-evaluation committees;
- 9 - Non-teaching staff;
- 10 - Visit to facilities, including those for clinical teaching;
- 11 - Meeting with RIES and RUO to read the oral report.

The student meeting referred to in 3. will be operationalised as follows:

- Requesting a global list of students and their contact details from the institution;
- Contacting a representative sample, chosen by A3ES, in order to gauge the number of students present.
- Creating the conditions to use the information gathered from the meeting with students, referred to in 3., to adapt the route of the visit to the facilities and clinical teaching sites, referred to in 10.

The visit must include a tour of the facilities, lasting at least 2 hours, which must include at least:

- Teaching and student support facilities (classrooms, study rooms, etc.)
- Teaching and research laboratories
- Clinical simulation areas
- Main clinical teaching sites, according to a sample defined by the CAE.

The visit should preferably be attended by all members of the EAT but may exceptionally take place with at least 2 members. All visits are accompanied by two Procedure Managers.

Documentation and reports

The guidelines for accreditation applications, CAE reports and other forms are those in force at the time of the evaluation for the accreditation process in question, used in such a way as to address the criteria presented in the document "Medical Education - A proposal to harmonise operating criteria and improve quality".

Accreditation Decision

The terms of article 12 of "Decreto-Lei" no. 369/2007, of November 5, and article 18 of A3ES Regulation no. 392/2013, of October 16, apply.

Follow-up of accredited study programmes

Article 44 of A3ES Regulation no. 392/2013, of October 16, provides the follow-up procedure of the study programmes, focusing on compliance with any conditions imposed in the accreditation decision. Failure to fulfil the conditions can lead to the study programme losing its accreditation.

In addition to this follow-up procedure, which covers study programmes that have been accredited for six years without conditions, it is compulsory for higher education institutions to send annual reports drawn up by the institution's Internal Quality Management System on the performance of medical study programmes. These reports must include any changes to the elements characterising the programme, as defined in A3ES Decision 2392/2013. The reports are analysed by the Management Board. If any evidence of non-compliance with legal criteria relating to quality is detected, the Management Board will consult with the institution and may decide to open an evaluation process for the study programme in operation, in accordance with paragraph b) of no. 2 of article 4 of A3ES Regulation 392/2013, of October 16.

Version 1 - approved by the A3ES Management Board, April 2, 2024

Procedimentos específicos de Avaliação de Ciclos de Estudos de Mestrado Integrado em Medicina

Preâmbulo

A regulamentação da avaliação de todos os ciclos de estudos do Ensino Superior, de todas as áreas científicas e conferentes de grau, em Portugal, submete-se a uma legislação específica (Lei nº 38/2007, de 16 de agosto, alterada pela Lei nº 94/2019, de 4 de setembro, e Decreto-Lei nº 369/2007, de 5 de novembro) e do regulamento específico da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior – A3ES – (Regulamento nº 392/2013, de 16 de outubro, da A3ES). Os procedimentos são detalhadamente explicitados no Manual de Avaliação da A3ES, especificamente nas Normas para a designação e conduta das Comissões de Avaliação Externa (acessíveis em www.a3es.pt).

No âmbito do processo reconhecimento da A3ES pela World Federation of Medical Education (WFME), foi necessário explicitar os procedimentos específicos que deverão ser seguidos por todos os intervenientes no âmbito da avaliação de ciclo de estudos que permitem o acesso à profissão de Médico.

As regras e os procedimentos estabelecidos, estipulados pelos documentos supracitados, são aplicáveis neste contexto, sendo o objetivo do presente documento aprovar (explicitar) um conjunto de aplicações destes que são específicas para avaliação de ciclo de estudos (CE) de Mestrados Integrados em Medicina (MIM), e que estejam devidamente alinhados com os critérios de avaliação descritos no documento “Educação Médica – Uma proposta para harmonizar critérios de funcionamento e para melhorar a qualidade” (acessível em www.a3es.pt).

Nomeação do/a Gestor/a de Procedimento

O/A Gestora de Procedimento nomeado/a para acompanhar a acreditação de CE de MIM deve ter formação básica, experiência de ensino superior ou investigação científica reconhecida na área da Saúde ou das Ciências Biomédicas, e respetivamente com formação especializada.

Designação e funcionamento da Comissão de Avaliação Externa (CAE)

Para além das regras de designação contantes no documento de “Normas para a designação e conduta das comissões de avaliação externa”:

O presidente da CAE para a avaliação de um MIM deve ter formação básica em Medicina, que permita aceder à profissão de Médico, e estar inserido numa categoria de topo de carreiras docente (preferencialmente Professor/a Catedrático/a) numa Unidade Orgânica que leciona o CE de MIM.

Os peritos da CAE devem ter formação básica em Medicina que permita aceder à profissão de Médico.

O membro estudante da CAE deve ser estudante ou graduado de um CE de formação básica em Medicina que permita aceder à profissão de Médico.

Os membros da Comissão de Avaliação Externa têm formação prévia de um mínimo de 4 horas de contacto que inclui os seguintes temas:

- Introdução à missão, organização e funcionamento da A3ES
- Procedimentos do processo de acreditação
- Critérios para avaliação de MIM
- Funcionamento da plataforma informática SIA3ES
- Normas e procedimentos para preparação e execução da visita e da escrita do relatório de avaliação.

Contribuição da Ordem dos Médicos

Cumprindo o descrito no artigo 7.º do Decreto-Lei nº 369/2007, de 5 de novembro:

No caso de um procedimento de acreditação de novos ciclos de estudos (NCE) de MIM, é enviada à Ordem dos Médicos toda a informação do processo, solicitando-lhe um parecer no prazo de 30 dias úteis. O conteúdo do parecer deve ser partilhado com a CAE e é obrigatoriamente tido em conta pelo Conselho de Administração na decisão final, de forma não vinculativa.

Visitas às Unidades Orgânicas

As visitas são precedidas por uma reunião preparatória com os membros da CAE e com o/a Gestor de Procedimentos.

As visitas às Unidades Orgânicas que lecionam o ciclo de estudos MIM são sempre presenciais, não sendo aplicáveis visitas efetuadas somente através de videoconferência (visitas virtuais). Pode ser aceite excecionalmente a presença de intervenientes da Instituição visitada através de videoconferência nas reuniões, em casos de impossibilidade imprevista de presença física.

No caso de um procedimento de acreditação de novos ciclos de estudos (NCE) de MIM, sem prejuízo do indicado no Manual de Avaliação da A3ES, a visita inclui, pelo menos, os seguintes eventos, com a duração mínima de 1 hora cada:

- 1 - Reunião com o Responsável da Instituição de Ensino Superior, o Responsável da Unidade Orgânica e o Coordenador do ciclo de estudos.
- 2 - Responsáveis de todas as Instituições de índole clínica envolvidas na proposta do ciclo de estudos.

3 - Visita às Instalações já disponíveis.

No caso de um procedimento de acreditação de ciclos de estudos de MIM em funcionamento (ACEF), sem prejuízo do indicado no Manual de Avaliação da A3ES, a visita inclui, no mínimo, as seguintes reuniões, com a duração mínima de 50 minutos cada:

- 1 - Responsável da Instituição de Ensino Superior (RIES) e o responsável da Unidade Orgânica (RUO);
- 2 - Presidentes do Conselho Científico e do Conselho Pedagógico, o/a responsável do departamento que promove os ciclos de estudos (CE) e o/a(s) responsável(eis) do Sistema Interno de Gestão da Qualidade (SIGQ);
- 3 - Estudantes do MIM e estudantes com funções de gestão (C. Pedagógico, etc.);
- 4 – Graduados do MIM;
- 5 – Docentes do MIM, com os docentes clínicos devidamente representados;
- 6 – Responsáveis de todas as Instituições de índole clínica envolvidas no ensino clínico;
- 7 – Entidades externas (empregadores, entidades com as quais desenvolvem projetos de investigação ou prestação de serviços, parceiros em projetos para a comunidade, etc.);
- 8 – Responsável(eis) pela coordenação dos ciclos de estudos e as respetivas comissões de autoavaliação;
- 9 - Pessoal não docente;
- 10 – Visita às instalações, incluindo as destinada ao ensino clínico;
- 11 - Reunião com o RIES e o RUO para leitura do relatório oral.

A reunião de estudantes, referida em 3., será operacionalizada da seguinte forma:

- Solicitação à Instituição da lista global dos estudantes e os seus contactos;
- Contacto com uma amostra representativa, escolhida pela A3ES, para garantir presenças na reunião referida em 3.;
- Criação de condições para utilizar a informação recolhida da reunião com estudantes, referida em 3., para adaptar o percurso da visita às instalações e locais de ensino clínico, referida em 10.

A visita inclui obrigatoriamente um périplo pelas instalações, com uma duração mínima de 2 horas, que deve incluir, pelo menos:

- Instalações didáticas e de apoio aos estudantes (salas de aula, salas de estudo, etc.)
- Laboratórios de ensino e investigação
- Áreas de simulação clínica
- Principais locais de ensino clínico, de acordo com uma amostra definida pela CAE.

A visita deve ter, preferencialmente, a presença de todos os membros da CAE, podendo excecionalmente decorrer com pelo menos 2 membros da CAE. Todas as visitas são acompanhadas por dois Gestores de Procedimento.

Documentação e relatórios

Os guiões para pedidos de acreditação, relatórios da CAE e demais formulários são os que estão no momento da avaliação em vigor para o processo de acreditação em causa, utilizados de forma a abordar os critérios apresentados no documento “Educação Médica – Uma proposta para harmonizar critérios de funcionamento e para melhorar a qualidade”.

Decisão de Acreditação

Aplica-se o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei nº 369/2007, de 5 de novembro e no artigo 18.º do Regulamento nº 392/2013, de 16 de outubro, da A3ES.

Seguimento dos ciclos de estudos acreditados

O artigo 44.º Regulamento nº 392/2013, de 16 de outubro, da A3ES prevê o processo de seguimento (*follow-up*) do funcionamento ciclo de estudos, focado no cumprimento de condições eventualmente impostas na decisão de acreditação. O incumprimento das condições pode levar a uma perda da acreditação do ciclo de estudos.

Para além deste procedimento de seguimento, o qual abrange os ciclos de estudos com acreditação por seis anos sem condições, é obrigatório o envio anual pelas Instituições de Ensino Superior de relatórios elaborados pelo Sistema Interno de Gestão de Qualidade da Instituição sobre o desempenho dos ciclos de estudos de medicina. Estes relatórios devem conter qualquer alteração de elementos caracterizadores do ciclo de estudos, conforme definidos na Deliberação nº 2392/2013, da A3ES. Os relatórios são apreciados pelo Conselho de Administração. Se for detetada alguma evidência de incumprimento de critérios legais relacionados com a qualidade, o Conselho de Administração consultará a Instituição, podendo decidir abrir um processo de avaliação de ciclo de estudos em funcionamento, de acordo com a alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento n.º 392/2013, de 16 de outubro, da A3ES.